



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PMO -PE-SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO**

<b>Pregão Eletrônico nº 008/2022 – PMO – PE-SRP</b>		<b>Data de Abertura: 08/09/2022 às 09:00</b> <b>no sítio: <a href="http://www.bll.org.br/">http://www.bll.org.br/</a></b>	
<b>Objeto:</b> Registro de Preços que objetiva a eventual Contratação de empresa para a Aquisição medicamentos comuns, medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/ Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7174/2010</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
<a href="http://www.bll.org.br">http://www.bll.org.br</a> - <a href="mailto:pregoespmourem@gmail.com">pregoespmourem@gmail.com</a>		<a href="http://www.bll.org.br/">http://www.bll.org.br/</a>	
<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>		Dia 08 de setembro de 2022, 08horas (Horário de Brasília).	
<b>LOCAL:</b>		<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>	

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PMO -PE-SRP**

**PROCESSO Nº 2022.2507.001 - PMO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/09/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 (horário oficial de Brasília – DF)**

**LOCAL: <http://www.bll.org.br>**

O Município de Ourém/Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Municipal, designado pelo Decreto Municipal nº 02/2022-PMO, 03 de janeiro de 2022, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.ourem.pa.gov.br> e no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual **aquisição medicamentos comuns, medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Ourém tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR - PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES:**

2.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM– PMO será a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital,

2.2. **DOS PARTICIPANTES:** PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS participarão do Registro de Preços com a finalidade de eventual **aquisição medicamentos comuns, medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA**

2.3. **DOS NÃO PARTICIPANTES:** Não serão admitidos órgãos ou entidades não participantes do presente procedimento posto que específico e estimado para atendimento dos quantitativos dos Materiais de Higiene e Limpeza.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal da BLL, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início do pregão.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão, podendo.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. O cadastro no sistema **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** não substitui os documentos para efeito de habilitação, o licitante deverá encaminhar todos os documentos exigidos no referido edital;

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**.

4.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; e licitantes verificados com a existência de registros impeditivos da contratação (ACÓRDÃO TCU nº 1793/2011-Plenário:

I. No módulo SICAF do sistema SIASG;

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

III. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

IV. As consultas II e III podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6. Que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no subitem 10.10.1.1 deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;

4.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.7 Que os fornecimentos serão realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9.9 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.9.9.1 No caso de licitação exclusiva ou com cotas de reserva para ME e EPPs, nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.9.2 No caso de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.9.3 Caso a assinalação do campo for “sim” a concorrente deverá juntar no campo dos documentos a Declaração de enquadramento de porte empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.9.10 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.11 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.12 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.13 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.14 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.2. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.3. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. composição de cada item ofertado, quando aplicável; caso contrário, preencher este campo com a marca do produto;

6.1.4. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na ANVISA ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os licitantes deverão apresentar proposta de MENOR PREÇO utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula.

6.4. Somente serão aceitas propostas com até três casas decimais para valores inferiores a um real.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, está se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.15. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.16. Para os lances com valor inferior a um real, o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,001 (um milésimo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.17. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.18. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO/FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.26. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e no caso de lance valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.29. Uma vez encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.30. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.31. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.35. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.36. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.37.1. Produzidos no país;

7.37.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.37.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.37.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.41. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, negociação e o envio a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou negociado, no prazo mínimo de **02 (DUAS)** horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que não atender as condições e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada no chat antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.15. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2** Possuir Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

**9.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e ou e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**9.1.5** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.7.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.9.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.10.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.11.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8. Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.1.1 No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, e Acórdão nº1201/2020-Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93

10.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei, juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

10.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

#### **10.11. Qualificação Técnica**

10.11.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou fornece o objeto desta licitação;

10.11.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

10.12. Alvará Sanitário, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, por se tratar de produtos para consumo humano;

10.13 Autorização para funcionamento da Empresa (AFE) e/ou AE(Autorização Especial) quando for o caso, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (com cópia do Diário

Oficial da União), para armazenagem e/ou distribuição, e/ou fabricação dos produtos conforme segmento que será vendido.

10.14. Apresentar Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro ou respectiva declaração de isenção comprovada com documento oficial.

10.15. Demais informações:

10.16.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

10.16.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21 Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma BLLCOMPRAS, acessando o seguinte: BLLCOMPRAS – DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos no presente edital, devendo, inserir a data de emissão e validade, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

10.22 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados no sistema, serão encaminhados VIA E-MAIL para [pregoespmourem@ourem.pa.gov.br](mailto:pregoespmourem@ourem.pa.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação pelo pregoeiro.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, composição, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. A proposta final e todos os demais documentos referentes a proposta e habilitação da empresa vencedora deverão ser entregues, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, devidamente impressos, assinados e numerados, no setor da Licitação, a fim de compor os autos físicos do procedimento, sendo vedado a inserção de qualquer documento novo não enviado via sistema eletrônico.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

17.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

17.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.4. Quando a vencedora, após convocada, não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante pelo (a) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

17.6. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO IV será assinada pelo Chefe do Executivo, órgão/entidade gerenciador do Registro de Preços e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das

licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

18.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o (a) pregoeiro (a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

18.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, no prazo de 12(doze) meses, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

18.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

18.5. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

18.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.6.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

18.6.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

18.6.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.6.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

18.7. A Prefeitura Municipal de Ourém-PMO providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços em imprensa oficial e através de meio eletrônico.

18.8. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação e assinada a ata de registro de preço, no prazo de 12(doze) meses, em sendo necessária a aquisição, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) e meio eletrônico, para que seja assinado física e digitalmente ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos e preços registrados em ata de registro de preços;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

## **21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

17.1. Os critérios de aquisição, recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

## **23. DO PAGAMENTO**

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Ourém, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 301 0056 2.072 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 301 0059 2.075 - Manutenção do Programa Saúde Família.

10 301 0064 2.081 - Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

10 301 0065 2.082 - Manutenção do Programa de Saúde Mental.

10 302 0067 2.083 - Manutenção da MACA

10 304 0070 2.086 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública - COVID-19

10 304 0071 2.087 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Gerenciamento de Riscos.

10 305 0055 2.088 - Campanhas de Vacinação em Massa da População, Incluindo Animais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/dist. gratuita

## **25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 O CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [pregoespmourem@gmail.com](mailto:pregoespmourem@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ourém, localizado na Travessa Lazaro Picanço, nº100, Centro Ourém, Estado do Pará, no horário de 08:00 as 13:00 horas, ao Pregoeiro.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [pregoespmourem@gmail.com](mailto:pregoespmourem@gmail.com).
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **27.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: [www.ourem.pa.gov.br](http://www.ourem.pa.gov.br), mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, localizada na Rua Hermenegildo Alves nº 385, bairro do Sousa, Ourém, Estado do Pará.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I :Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III: Minuta do Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de preços

Anexo V: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo VI: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

27.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pelo e-mail: [pregoespmourem@gmail.com](mailto:pregoespmourem@gmail.com).

27.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Ourém/PA.

Ourém-PA, 24 de agosto de 2022.

**Wilson Corrêa de Souza Neto**  
Pregoeiro da PMO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Ourém, através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), solicita a competente autorização à abertura do processo de licitatório, com vistas à contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos comuns, medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, insumos e correlatos, sob regime de menor preço por item

**1 – OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS COMUNS, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA**, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, mediante processo de licitação.

1.2 - Para fins deste Termo de Referência, considerar-se-á **produtos**, como sendo os **medicamentos e material técnico e correlatos**, anexo a este termo.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Este processo será realizado para suprir a necessidade das unidades de saúde, incluindo postos de saúde da família, centro de atendimento psicológico, hospital e laboratório de análises clínicas do município de Ourém, pois o processo em vigência já está com saldo reduzido e prazo próximo do vencimento. Para tanto, ressaltamos ainda que os produtos descritos abaixo são essenciais para manutenção da assistência farmacêutica da Secretária Municipal de Saúde de Ourém e sua falta inviabilizará o atendimento aos usuários desta instituição, prejudicando o atendimento pleno dos pacientes. Ademais, em sua maioria, os itens consistem em fármacos constantes na relação de medicamentos essenciais (RENAME) de grande rotatividade no serviço, e sua falta pode resultar em dificuldade no manejo e tratamento dos pacientes ambulatoriais e com transtornos mentais, visto que são tratamento de primeira escolha para diversas patologias. Outros fármacos inclusos neste apêndice são amplamente utilizados no município desde processos anteriores, o mesmo é válido para o material técnico, essencial no hospital municipal e laboratório de análises clínicas para devido atendimento aos pacientes. A quantidade planejada visa abastecer os serviços, durante o período de 12 meses, com aquisições eventuais de acordo com a demanda.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

As especificações técnicas dos objetos da presente aquisição encontram-se no Apêndice I deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades as descrições dos seguintes materiais:

**APÊNDICE – I (Descrição dos Itens, Quantidades)**

<b>QUADRO 1. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA APROVADO PELA (CIT- RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 de JANEIRO DE 2012) SOLIDOS DE USO ORAL.</b>
---



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

ITEM	COD.	MEDICAMENTO	QUANTIDADE		UNIDADE
			Mínima	Máxima	
1	268370	Aciclovir 200mg, comprimido.	5.000	10.000	COMPRIMIDO
2	267502	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido	5.000	25.000	COMPRIMIDO
3	267503	Ácido fólico 5mg, comprimido	3.000	25.000	COMPRIMIDO
4	459822	Albendazol 400mg, comprimido mastigável	3.000	15.000	COMPRIMIDO
5	267510	Amiodarona 200mg, comprimido	1.000	5.000	COMPRIMIDO
6	271089	Amoxicilina 500mg, cápsula	3.000	25.000	CÁPSULA
7	268896	Anlodipino, besilato de 10 mg, comprimido	1.000	20.000	COMPRIMIDO
8	272434	Anlodipino, besilato de 5 mg, comprimido	1.000	25.000	COMPRIMIDO
9	267518	Atenolol 100 MG, comprimido	1.000	5.000	COMPRIMIDO
10	267517	Atenolol 50 MG, comprimido	2.000	30.000	COMPRIMIDO
11	267516	Atenolol 25 MG, comprimido	2.000	25.000	COMPRIMIDO
12	267140	Azitromicina 500 mg, comprimido	2.000	12.000	COMPRIMIDO
13	267613	Captopril 25 mg, comprimido	3.000	30.000	COMPRIMIDO
14	267566	Carvedilol 3,125 mg, comprimido	500	20.000	COMPRIMIDO
15	267565	Carvedilol 6,25 mg, comprimido	500	20.000	COMPRIMIDO
16	267625	Cefalexina 500 mg, cápsula	3.000	25.000	CÁPSULA
17	267632	Ciprofloxacino 500mg, comprimido	3.000	20.000	COMPRIMIDO
18	268439	Claritromicina 500mg, comprimido	500	3000	COMPRIMIDO
19	268436	Clindamicina 300 mg, cápsula	500	3000	CÁPSULA
20	269388	Dexametasona 4mg, comprimido	3.000	15.000	COMPRIMIDO
21	267645	Dexclorfeniramina maleato de 2 mg, comprimido	3.000	12.000	COMPRIMIDO
22	267647	Digoxina 0,25 mg, comprimido	1.000	10.000	COMPRIMIDO
23	267203	Dipirona monoidratada 500 MG, comprimido	5.000	50.000	COMPRIMIDO
24	267652	Enalapril maleato 20mg, comprimido	1.000	30.000	COMPRIMIDO
25	267651	Enalapril maleato 10 mg, comprimido	1.000	20.000	COMPRIMIDO
26	267650	Enalapril maleato 5mg comprimido	1.000	15.000	COMPRIMIDO
27	267654	Espironolactona 100mg comprimido	500	10.000	COMPRIMIDO
28	267653	Espironolactona 25mg comprimido	500	25.000	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

29	<b>267662</b>	Fluconazol 150 mg, cápsula	2.000	25.000	CÁPSULA
30	<b>267663</b>	Furosemida 40 MG, comprimido	2.000	25.000	COMPRIMIDO
31	<b>267671</b>	Glibenclamida 5mg, comprimido	3.000	20.000	COMPRIMIDO
32	<b>267674</b>	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido	2.000	40.000	COMPRIMIDO
33	<b>267676</b>	Ibuprofeno 600 mg, comprimido	5.000	25.000	COMPRIMIDO
34	<b>267677</b>	Ibuprofeno 300 MG comprimido	2.000	20.000	COMPRIMIDO
35	<b>376767</b>	Ivermectina 6 mg comprimido	500	15.000	COMPRIMIDO
36	<b>273395</b>	Isossorbida 5mg comprimido sublingual	100	5.000	COMPRIMIDO
37	<b>273466</b>	Loratadina 10 MG, comprimido	1.000	15.000	COMPRIMIDO
38	<b>268856</b>	Losartana potássica 50 mg comprimido	10.000	60.000	COMPRIMIDO
39	<b>270130</b>	Levodopa 250 mg + carbidopa 25mg, comprimido	500	15.000	COMPRIMIDO
40	<b>270126</b>	Levodopa 200 mg + benzerazida 50 mg comprimido	500	10.000	COMPRIMIDO
41	<b>433280</b>	Levodopa 100 mg + benzerazida 25 mg, comprimido	500	15.000	COMPRIMIDO
42	<b>267690</b>	Metformina, cloridrato de 500mg comprimido	100	30.000	COMPRIMIDO
43	<b>267691</b>	Metformina, cloridrato de 850 MG, comprimido	1.000	35.000	COMPRIMIDO
44	<b>267689</b>	Metildopa 250 mg comprimido	10.000	30.000	COMPRIMIDO
45	<b>267312</b>	Metoclopramida, cloridrato de 10 MG, comprimido	1.000	15.000	COMPRIMIDO
46	<b>267717</b>	Metronidazol 250 mg, comprimido	1.000	20.000	COMPRIMIDO
47	<b>268499</b>	Metronidazol 400 mg, comprimido	1.000	12.000	COMPRIMIDO
48	<b>267712</b>	Omeprazol 20mg, cápsula	2.000	30.000	COMPRIMIDO
49	<b>267778</b>	Paracetamol 500 mg, comprimido	5.000	40.000	COMPRIMIDO
50	<b>267743</b>	Prednisona 20mg, comprimido	1.000	20.000	COMPRIMIDO
51	<b>267741</b>	Prednisona 5mg, comprimido	1.000	20.000	COMPRIMIDO
52	<b>267772</b>	Propranolol 40mg, comprimido	1.000	12.000	COMPRIMIDO
53	<b>267768</b>	Prometazina 25 mg, comprimido	5.000	40.000	COMPRIMIDO
54	<b>446105</b>	Sais para reidratação oral; Composição: cloreto de sódio 3,5 g, glicose anidra 20 g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9 g, di hidratado, pó para solução oral, sache de 27,9 g.	1.000	8.000	SACHÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

55	267746	Sinvastatina 10 MG comprimido	1.000	10.000	COMPRIMIDO
56	267747	Sinvastatina 20 MG, comprimido	3.000	35.000	COMPRIMIDO
57	267745	Sinvastatina 40 mg, comprimido	2.000	15.000	COMPRIMIDO
58	308882	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, comprimido	10.000	30.000	COMPRIMIDO
59	292344	Sulfato ferroso 40 mg, comprimido	5.000	50.000	COMPRIMIDO

**QUADRO 2. MEDICAMENTOS GERAIS- FORA DA CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 (SOLIDOS DE USO ORAL)**

ITEM	COD.	MEDICAMENTO	QUANTIDADE Mínima/Máxima		UNIDADE
60	267511	Aminofilina 100 mg comprimido	500	10.000	COMPRIMIDO
61	267515	Ampicilina 500 mg cápsula	5.000	15.000	CÁPSULA
62	270620	Butilbrometo escopolamina + dipirona 10 mg + 250 mg comprimido	3.000	30.000	COMPRIMIDO
63	267151	Cetoconazol 200 mg, comprimido	3.000	20.000	COMPRIMIDO
64	268422	Cetoprofeno 50 mg, cápsula	1.000	5.000	CÁPSULA
65	268299	Secnidazol 1.000 mg, comprimido	500	18.000	COMPRIMIDO
66	270992	Diclofenaco de potássio de 50 MG, comprimido	5.000	20.000	COMPRIMIDO
67	394027	Isossorbida diminitrato de comprimido sublingual 2,5 mg	6.000	12.000	COMPRIMIDO
68	273396	Isossorbida de 10mg, comprimido	5.000	15.000	COMPRIMIDO
69	267692	Mebendazol 100 mg, comprimido	5.000	25.000	COMPRIMIDO
70	267729	Nifedipino 20 mg comprimido revestido	1.000	40.000	COMPRIMIDO
71	273710	Nimesulida 100 MG, comprimido	5.000	40.000	COMPRIMIDO
72	305708	Nistatina 500 MG drágea	1.000	6.000	COMPRIMIDO
73	267779	Paracetamol 750 MG, comprimido	5.000	40.000	COMPRIMIDO
74	412963	Simeticona 40 MG, comprimido.	2.000	30.000	COMPRIMIDO

**QUADRO 3. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA (CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 DE JANEIRO DE 2012) LIQUIDOS DE USO ORAL**

ITEM	COD.	MEDICAMENTO	QUANTIDADE Mínima/Máxima		UNIDADE
75	267507	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco de 10 mL	2.000	7.000	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Ourém

trabalhando para todos

76	271090	Amoxicilina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 60 mL de suspensão após reconstituição	500	3.000	FRASCO
77	448841	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5, mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 75 mL	100	1.000	FRASCO
78	268949	Azitromicina di-hidratada suspensão oral de 900 mg: frasco contendo 23 g de pó para reconstituição + frasco c/ 12 mL de diluente. 22,5mL após reconstituição	500	2.000	FRASCO
79	394856	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL suspensão oral, frasco c/ 80 mL	500	1.000	FRASCO
80	268331	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL solução para inalação, frasco c/ 20 mL	500	1.000	FRASCO
81	331555	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral, frasco c/ 100 mL	500	3.000	FRASCO
82	268243	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir, frasco c/ 120 mL	100	3.000	FRASCO
83	267646	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, xarope, frasco c/ 120 mL	500	2.000	FRASCO
84	267205	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral, frasco c/ 10 mL	2.000	2.500	FRASCO
85	460876	Glicerol enema 120 mg/mL frasco de uso retal.	300	1.000	FRASCO
86	395631	GuacoMikaniaglomerataspreng) 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária), xarope, frasco c/ 100 mL.	1.000	2.500	FRASCO
87	433257	Hidróxido de alumínio dosagem 61,5 MG/mL, suspensão oral, frasco c/100 mL	500	3000	FRASCO
88	294643	Ibuprofeno 50 MG/mL suspensão oral gotas, frasco c/ 40 mL	500	2500	FRASCO
89	273467	Loratadina 1mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	500	2.000	FRASCO
90	267311	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 10 mL.	500	2.000	FRASCO



91	267378	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral, frasco c/ 50 mL	500	1.000	FRASCO
92	233632	Óleo mineral, frasco c/ 100 mL	100	2.000	FRASCO
93	267777	Paracetamol 200mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 15 mL	1.000	5.000	FRASCO
94	448594	Prednisolona fosfato sódico, 1,34 mg/ml (equivalente a 1mg/ml de prednisolona, solução oral, frasco c/60 mL	500	2.000	FRASCO
95	268303	Salbutamol, sulfato de 5mg/ml solução para inalação, frasco c/ 10 mL	1.000	1.000	FRASCO
96	308884	Sulfametoxazol 40mg/mL+ trimetoprima 8mg/mL, suspensão, frasco c/ 100 mL	500	2.000	FRASCO
97	332468	Sulfato ferroso 25mg/mL, equivalente a 5, 025 MG de ferro xarope, frasco c/ 120 mL	1.000	3.000	FRASCO

**QUADRO 4. MEDICAMENTOS GERAIS - FORA DA CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 (LIQUIDOS DE USO ORAL)**

ITEM	COD.	MEDICAMENTO	QUANTIDADE Mínima/Máxima		UNIDADE
98	448843	Ampicilina sódica 250 MG/5 ml pó para suspensão oral	100	1.000	FRASCO
99	446264	Ambroxol, cloridrato de 3 mg/ml, xarope, frasco c/ 120 mL	1.000	4.000	FRASCO
100	446263	Ambroxol, cloridrato de 6 mg/ml xarope, frasco c/ 120 mL	1.000	4.000	FRASCO
101	355786	Acetilcisteína 40mg/ml xarope	500	2.000	FRASCO
102	270558	Acetilcisteína 20mg/ml xarope	500	2.000	FRASCO
103	268424	Cetoprofeno de 20 mg/mL (2%), solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	500	1.000	FRASCO
104	395730	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio; suspensão oral, frasco c/150 mL	500	2.500	FRASCO
105	267694	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral, frasco c/ 30 mL	500	1.000	FRASCO
106	273711	Nimesulida 50 mg/ml, solução oral gotas 15 mL	500	2.000	FRASCO
107	292331	Salbutamol 0,48mg/mL, xarope, frasco c/100 mL	500	1.000	FRASCO
108	268301	Secnidazol 450mg/15 ml, pó p/ preparação extemporânea	500	800	FRASCO
109	412966	Simeticona 75mg/mL, suspensão oral gotas – frasco c/ 10 ML	500	2.000	FRASCO

**QUADRO 5. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA (CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 DE JANEIRO DE 2012) SEMI SOLIDOS (CREMES, POMADAS, GEIS E LOÇÕES)**

ITEM	COD	MEDICAMENTO	QUANTIDADE Mínima/Máxima		UNIDADE
------	-----	-------------	-----------------------------	--	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

110	345240	Hidrocortisona 10 mg/ g 1%, pomada, bisnaga de 30 g	500	1.000	BISNAGA
111	269846	Lidocaína, cloridrato de 2%, gel, bisnaga 30 g	500	3.000	BISNAGA
112	448758	Metronidazol concentração 100 MG/g 10 %, gel vaginal + aplicadores, bisnaga de 50 g	500	2.500	BISNAGA
113	268162	Miconazol concentração 20mg/g, 2%, creme vaginal + aplicadores, bisnaga de 80 g	500	2.000	BISNAGA
114	268286	Miconazol, nitrato, concentração 20 mg/g, 2%, creme dermatológico, bisnaga de 20 g	500	2.500	BISNAGA
115	267773	Permetrina 10mg/g (1%) loção. Frasco de 60 mL	500	2.000	FRASCO
116	363597	Permetrina 50mg/g (5%) loção. Frasco de 60 mL	500	1.500	FRASCO
117	272089	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, 1%, creme dermatológico, pote 500g	500	300	POTE
118	272089	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, 1%, creme dermatológico, bisnaga 30g	1.000	2.500	BISNAGA

**QUADRO 6. MEDICAMENTOS GERAIS - FORA DA CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, E 17 DE JANEIRO DE 2012 (CREMES, POMADAS, GEIS E LOÇÕES)**

ITEM	COD	MEDICAMENTO	QUANTIDADE Mínima/Máxima		UNIDADE
119	308726	Benzoato de Benzila 250 mg/mL, emulsão ermatológica, frasco de 100 mL	500	1.000	FRASCO
120	308736	Cetoconazol 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga de 20 g	500	2.000	BISNAGA
121	270495	Colagenase + cloranfenicol, de 0,6 UI/g + 0,01 pomada, bisnaga de 15 g	500	2.000	BISNAGA
122	271355	Metronidazol + Nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g, creme vaginal, + aplicadores, bisnaga de 50 g	500	2.000	BISNAGA
123	273167	Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 UI/g, pomada, bisnaga de 15 g	1.000	6.000	BISNAGA
124	266788	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, + aplicadores, bisnaga de 60 g	500	3.000	BISNAGA

**QUADRO 7. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA (CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012) INJETAVEIS**

ITEM	COD	MEDICAMENTO	QUANTIDADE Mínima/Máxima		UNIDADE
125	352317	Água para injeção 500 mL, solução injetável, endovenosa, sistema fechado	500	6.000	FRASCO
126	352317	Água para injeção, solução injetável, endovenosa, ampola plástica c/ 10 mL	500	10.000	AMPOLA
127	271710	Amiodarona cloridrato de 50 mg/mL, solução injetável, ampola 3 mL	500	2.000	AMPOLA
128	270613	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI; pó para suspensão injetável com diluente 4 mL	500	2.000	AMPOLA
129	270612	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI;	500	4.000	AMPOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

		pó para suspensão injetável com diluente 4 ml			
130	442701	Ceftriaxona 1g, injetável, frasco - ampola + diluente, intravenoso	1.000	7.000	FR - AMPOLA
131	269843	Cloridrato de lidocaína 20 mg/mL (2%), sem vaso constritor solução injetável, frasco – ampola de 20 mL	500	10.000	AMPOLA
132	410023	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução injetável de 2 mL	500	35.000	AMPOLA
133	268960	Dopamina 5mg/mL, solução injetável de 10mL	500	1.000	AMPOLA
134	268255	Epinefrina, 1 mg/mL solução injetável, ampola de 1 mL	500	1.000	AMPOLA
135	267663	Furosemida 10 mg/mL, solução injetável, ampola de 2 mL	500	6.000	AMPOLA
136	267540	Glicose 25% solução injetável, frasco de 10 mL.	500	15.000	AMPOLA
137	267541	Glicose 50% solução injetável, frasco de 10 mL.	500	20.000	AMPOLA
138	272796	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL, ampola de 5 ml	500	1.000	AMPOLA
139	267310	Metoclopramida 5mg/ml, solução injetável ampola de 2ml	500	6.000	AMPOLA
140	267769	Prometazina, cloridrato de 25 MG/mL, solução injetável de 2 ml	500	15.000	AMPOLA

**QUADRO 8. MEDICAMENTOS GERAIS - FORA DA CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 DE JANEIRO DE 2012 – INJETÁVEIS**

ITEM	COD.	MEDICAMENTO	QUANTIDADE Mínima/Máxima		UNIDADE
141	327566	Ácido tranexâmico 50mg/mL, ampolas de 5mL, solução injetável, frasco c/ 5 mL	500	2.000	AMPOLA
142	292402	Aminofilina 24 mg/mL, solução injetável de 10 mL.	100	1.000	AMPOLA
143	268222	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) solução injetável ampola de 10 mL.	500	1.000	AMPOLA
144	269958	Bromoprida 5mg/ml ampola de 2ml	1.000	2.000	AMPOLA
145	267282	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL, solução injetável, ampola de 5 mL	500	20.000	AMPOLA
146	270621	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 500 mg/ mL + 40 mg/mL, solução injetável. Ampola de 1 ml.	500	20.000	AMPOLA
147	272091	Complexo B injetável, ampolas de 2 mL	1.000	15.000	AMPOLA
148	460699	Cefalotina sódica 1g, pó para solução injetável	500	2.000	AMPOLA
149	300733	Dexametasona 2 mg/mL, solução injetável, ampola de 1mL	500	12.000	AMPOLA
150	292427	Dexametasona 4 mg/mL, solução injetável, ampola de 2,5 mL	500	15.000	AMPOLA
151	276283	Deslanosideo 0.2 mg/mL, solução injetável ampola de 2mL.	50	2.000	AMPOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

152	270999	Diclofenaco potássio 25mg/ML, solução injetável ampola de 3 mL	500	12.000	AMPOLA
153	335100	Clorafenicol 1.000 mg/mL, ampola de 10ML	500	1.000	AMPOLA
154	272198	Etilefrina, cloridrato; 10mg/mL solução injetável, de 1 mL	500	2.000	AMPOLA
155	269761	Gentamicina 20 MG/mL, solução injetável de 1 mL.	500	3.000	AMPOLA
156	268256	Gentamicina 40 mg/mL, solução injetável de 1mL.	500	5.000	AMPOLA
157	269759	Gentamicina 80 mg/mL, solução injetável de 1mL.	500	6.000	AMPOLA
158	268115	Hidralazina 20mg/ml ampola de 1ml	500	12.000	AMPOLA
159	270220	Hidrocortisona, succinato de 100 mg, pó para suspensão injetável.	500	4.000	AMPOLA
160	270219	Hidrocortisona, succinato de 500 mg, pó para suspensão injetável.	500	6.000	AMPOLA
161	268264	Metilergometrina 0,2 MG/ml-1ml AMP	500	1.000	AMPOLA
162	268277	Ocitocina 5 UI/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	500	5.000	AMPOLA
163	268513	Oxacilina sódica 500 mg, pó para suspensão injetável	500	3.000	AMPOLA
164	268498	Metronidazol 5mg/mL solução injetável 100 mL, ampola de	500	1.000	AMPOLA
165	268076	Sulfato de magnésio 10 % injetável ampola 10 ml	500	1.000	AMPOLA
166	271687	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/mL, solução injetável, ampolas de 5 MI	1.000	12.000	AMPOLA
167	292399	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/mL, solução injetável, ampolas de 1ml.	500	2.000	AMPOLA

**QUADRO 9. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 201) – SÓLIDOS DE USO ORAL.**

ITEM	COD	MEDICAMENTO	QUANTIDADE		UNIDADE
			Minima	Máxima	
168	267504	Ácido valproico (Valproato de sódio) 250 MG comprimido	1.000	30.000	COMPRIMIDO
169	267505	Ácido valproico (Valproato de sódio) 500 MG comprimido	2.000	30.000	COMPRIMIDO
170	267505	Amitriptilina 25 MG, comprimido	3.000	100.000	COMPRIMIDO
171	276333	Amitriptilina 75 MG, comprimido	1.000	10.000	COMPRIMIDO
172	270140	Biperideno, cloridrato de 2 mg, comprimido	3.000	50.000	COMPRIMIDO
173	267618	Carbamazepina 200 MG comprimido	5.000	90.000	COMPRIMIDO
174	267621	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido	3.000	25.000	COMPRIMIDO
175	267638	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg, comprimido	3.000	30.000	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

176	267635	Clorpromazina, cloridrato de 25 mg, comprimido	3.000	30.000	COMPRIMIDO
177	267195	Diazepam 5mg, comprimido	4.000	35.000	COMPRIMIDO
178	267197	Diazepam 10 mg, comprimido	4.000	35.000	COMPRIMIDO
179	273009	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg, Cápsula	4.000	50.000	CÁPSULA
180	267660	Fenobarbital 100 mg, comprimido	5.000	70.000	COMPRIMIDO
181	267660	Fenitoína 100 mg, comp.	2.000	30.000	COMPRIMIDO
182	267670	Haloperidol 1 mg comprimido	1.000	30.000	COMPRIMIDO
183	267669	Haloperidol 5 mg comprimido	4.000	30.000	COMPRIMIDO

**QUADRO 10. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 FORA DA - CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 – SOLIDOS DE USO ORAL.**

ITEM	COD.	MEDICAMENTO	QUANTIDADE Mínima/Máxima		UNIDADE
184	271773	Bromazepam 3mg comprimido	800	25.000	COMPRIMIDO
185	271774	Bromazepam 6mg comprimido	800	20.000	COMPRIMIDO
186	270118	Clonazepam 0,5 mg, comprimido	800	40.000	COMPRIMIDO
187	270119	Clonazepam 2 mg, comprimido	800	30.000	COMPRIMIDO
188	309441	Cloridrato de tramadol 100 mg	800	10.000	COMPRIMIDO
189	268534	Cloridrato de tramadol 50mg	800	12.000	COMPRIMIDO
190	267292	Imipramina, cloridrato de 25 mg, comprimido	800	30.000	COMPRIMIDO
191	272809	Lamotrigina 100 MG, comprimido	800	10.000	CÁPSULA
192	324414	Lamotrigina 50 MG, comprimido	800	10.000	COMPRIMIDO
193	295040	Lamotrigina 25 MG, comprimido	800	10.000	COMPRIMIDO
194	268129	Levomepromazina, maleato 100 mg, comprimido	800	40.000	COMPRIMIDO
195	268128	Levomepromazina, maleato 25 MG, comprimido	800	30.000	COMPRIMIDO
196	409591	Pramipexol cloridrato 0, 375 MG, comprimido	100	5.000	COMPRIMIDO
197	272839	Risperidona 1 mg, comprimido	800	20.000	COMPRIMIDO
198	268149	Risperidona 2 mg, comprimido	800	40.000	COMPRIMIDO
199	284105	Risperidona 3 mg, comprimido	800	25.000	COMPRIMIDO
200	272364	Sertralina cloridrato 25mg, comprimido	1000	12.000	COMPRIMIDO
201	272365	Sertralina cloridrato 50mg, comprimido	1000	12.000	COMPRIMIDO

**QUADRO 11. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012) – LIQUIDO DE USO ORAL**



ITEM	COD	MEDICAMENTO	QUANTIDADE Mínima/Máxima		UNIDADE
202	308732	Ácido valproico (Valproato de sódio) 50 MG/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	200	8.000	FRASCO
203	272454	Carbamazepina 20 MG/mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	200	4.000	FRASCO
204	270120	Clonazepam 2,5 MG/ML, solução oral, frasco c/ 20 mL	200	12.000	FRASCO
205	340207	Cloridrato de Clorpromazina 40 MG/mL, solução oral, frasco c/ 20 mL	200	5.000	FRASCO
206	300723	Fenobarbital 40mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	200	5.000	FRASCO
207	292195	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, frasco c/ 20 MI	200	6.000	FRASCO

**QUADRO 12. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 – INJETÁVEL**

ITEM	COD	MEDICAMENTO	QUANTIDADE Mínima/Máxima		UNIDADE
208	270138	Biperideno, lactato de, 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 mL	500	1.000	AMPOLA
209	268069	Clorpromazina, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 5 mL	200	1.000	AMPOLA
210	267194	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 mL	200	3.000	AMPOLA
211	267107	Fenitoína sódica, 50 mg/ml, solução injetável, ampola de 5 mL	200	1.000	AMPOLA
212	300725	Fenobarbital, 100 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 mL	200	2.000	AMPOLA
213	292194	Haloperidol decanoato, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 1 mL	500	3.000	AMPOLA
214	292196	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável	1.000	2.000	AMPOLA

**QUADRO 13. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 FORA DA - CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 – INJETAVEIS**

ITEM	COD	MEDICAMENTO	QUANTIDADE Mínima/Máxima		UNIDADE
215	270114	Cetamina, cloridrato de 50mg/ml, injetável, ampola de 10 ml, via intravenosa	500	2.000	AMPOLA
216	292382	Tramadol; cloridrato 50mg/ml, ampola de 1 ml	500	8.000	AMPOLA
217	268482	Midazolam 1mg/ml de 5 ml	500	3.000	AMPOLA
218	268481	Midazolam 5mg/ml de 3 ml	500	3.000	AMPOLA
219	304870	Sulfato de morfina 10 mg/ml de 2 ml	500	3.000	AMPOLA

**QUADRO 14 – MATERIAL TÉCNICO/INSUMOS (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012)**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE Mínima/máxima		UNIDADE
220	431744	Abaixador de língua - em plástico- c/100	50	1.000	PACOTE
221	439812	Agulha desc. 13 x 4,5 caixa com 100 und.	20	300	CAIXA
222	439811	Agulha desc. 20 x 5,5 caixa com 100 und.	20	300	CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Ourém

trabalhando para todos

223	<b>397505</b>	Agulha desc. 25x7 caixa com 100 und.	20	300	CAIXA
224	<b>439808</b>	Agulha desc. 30x7 caixa com 100 und.	20	300	CAIXA
225	<b>439805</b>	Agulha desc. 30x8 caixa com 100 und.	20	300	CAIXA
226	<b>439799</b>	Agulha desc. 40x12, caixa com 100 und.	20	300	CAIXA
227	<b>429225</b>	Álcool gel 70% (430g), caixa com 12 und.	50	30	CAIXA
228	<b>269941</b>	Álcool líquido 70% 1000 ml, caixa com 12 und.	50	200	CAIXA
229	<b>444849</b>	Álcool líquido 96% 1000 ml, caixa com 12 und.	50	100	CAIXA
230	<b>407961</b>	Algodão hidrófilo não estéril	50	800	ROLO
231	<b>453145</b>	Algodão ortopédico	50	200	ROLO
232	<b>460133</b>	Atadura de crepe 10 cm x 3,0 mt 09fios c/12	50	8000	UNIDADE
233	<b>444364</b>	Atadura de crepe 15 cm x 3,0 mt 09fios c/12	50	8000	UNIDADE
234	<b>444370</b>	Atadura de crepe 20 cm x 3,0mt 13fios c/12	50	8000	UNIDADE
235	<b>466443</b>	Avental impermeável manga longa PCT c/ 10 und	10	30	PACOTE
236	<b>464906</b>	Campo operatório (50x50) – estéril – pacote c/5 und	100	500	PACOTE
237	<b>464912</b>	Campo cirúrgico fenestrado 50x50	100	500	PACOTE
238	<b>469450</b>	Cânula de guedel em PVC, jogo com 8 peças.	10	50	UNIDADE
239	<b>395230</b>	Cateter p/oxigênio tipo óculos estéril – adulto	10	5.000	UNIDADE
240	<b>282235</b>	Cateter p/oxigênio tipo óculos estéril – infantil	10	3.000	UNIDADE
241	<b>299675</b>	Manitol 20% 250 ml, solução injetável, sistema fechado	10	2.000	UNIDADE
242	<b>303292</b>	Ringer + Lactato de sódio, solução injetável 500 ml, sistema fechado, via parenteral	10	4.000	UNIDADE
243	<b>352192</b>	Ringer simples, solução injetável, 500 ml, sistema fechado	10	6.000	UNIDADE
244	<b>268236</b>	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável 100 ml, sistema fechado, via intravenosa.	100	14.000	UNIDADE
245	<b>268236</b>	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável 250 ml, sistema fechado, via intravenosa.	100	12.000	UNIDADE
246	<b>268236</b>	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável 500 ml, sistema fechado, via intravenosa.	100	15.000	UNIDADE
247	<b>270092</b>	Soro glicosado a 5%, sistema fechado, solução injetável de 250ml	500	5.000	UNIDADE
248	<b>270092</b>	Soro glicosado a 5%, sistema fechado, solução injetável de 500ml	500	10.000	UNIDADE
249	<b>437177</b>	Cateter intravenoso TAM. 18	10	1.000	UNIDADE
250	<b>437178</b>	Cateter intravenoso TAM. 20	10	1.000	UNIDADE
251	<b>437179</b>	Cateter intravenoso TAM. 22	10	1.000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Ourém

trabalhando para todos

252	437180	Cateter intravenoso TAM. 24	10	1.000	UNIDADE
253	447065	Clamp umbilical – cordclamp – estéril	100	3.000	UNIDADE
254	419405	Coletor de urina infantil	10	5.000	UNIDADE
255	477927	Coletor de mat. perfuro cortante 07 litros	100	3.000	UNIDADE
256	431085	Coletor de mat. Perfuro-cortante 13 litros	100	5.000	UNIDADE
257	363485	Coletor de mat. Perfuro-cortante 20 litros	100	3.000	UNIDADE
258	419392	Coletor de urina sist. fech. 2 lt– com filtro	10	3.000	UNIDADE
259	419399	Coletor de urina sist. aberto. 2 lt– sem filtro	10	2.000	UNIDADE
260	439495	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 11 <sup>2</sup> fios /cm <sup>2</sup>	500	6.000	PACOTE
261	443022	Compressa cirúrgica (45x50)	500	1.000	PACOTE
262	424581	Cadeira de rodas hospitalar	10	10	UNIDADE
263	458639	Curativo de Carvão Ativado com Prata 10 x 10cm	10	100	UNIDADE
264	436395	Curativo Hidrocoloide 10x10cm	10	100	UNIDADE
265	464737	Dreno de penrose nº 01	100	200	UNIDADE
266	440502	Dreno de penrose nº02	100	200	UNIDADE
267	432469	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto	10	100	UNIDADE
268	438928	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas silicone, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" PVC, auscultador: auscultador duplo aço inox	10	100	UNIDADE
269	461243	Eletrodo descartavel PCT C/50 UND	10	50	PACOTE
270	442641	Equipo macro flexível – simples	100	15.000	UNIDADE
271	428801	Equipo micro flexível – simples	100	5.000	UNIDADE
272	437168	Escalpe n.19g PVC – estéril	100	8.000	UNIDADE
273	437166	Escalpe n.21g PVC – estéril	100	12.000	UNIDADE
274	437167	Escalpe n.23g PVC – estéril	100	20.000	UNIDADE
275	437169	Escalpe n.25g PVC – estéril	100	12.000	UNIDADE
276	437343	Escalpe n.27g PVC – estéril	100	5.000	UNIDADE
277	446603	Esparadrapo 10 cm x 4,5MT c/capa	100	8.000	ROLO
278	277816	Fio nylon 2-0 ag. 3,5cm cortante –.	10	1200	UNIDADE
279	293459	Fio nylon 3-0 ag. 3,5cm cortante –.	10	1200	UNIDADE
280	294765	Fio nylon 4-0 ag. 3,0cm cortante –	10	1200	UNIDADE
281	441476	Fio nylon 5-0 AG. 3,0cm cortante –	10	1200	UNIDADE
282	284477	Fio seda preta 2-0 s/ag –	10	1200	UNIDADE
283	284479	Fio seda preta 3-0 ag. 3,0cm	10	1200	UNIDADE
284	319696	Fio seda 1-0 – c/2 0,65mm	10	1200	UNIDADE
285	477515	Fio catgut simples 2-0	10	1200	UNIDADE
286	477516	Fio catgut simples 3-0	10	1200	UNIDADE
287	429743	Fio catgut cromado 0	10	1200	UNIDADE
288	330546	Fio catgut cromado 1	10	1200	UNIDADE
289	452355	Fita microporosa branca 2,5 x 4,5mt	10	3.000	ROLO
290	437868	Fita microporosa branca 10 cm x 4,5mt	10	2.000	ROLO
291	474047	Fita zebra para autoclave. 19 mm x 30m	10	1.000	ROLO
292	447381	Gaze em rolo 09 fios – 90x50mt	10	5.000	ROLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Ourém

trabalhando para todos

293	475840	Gel para ultrasson I L	100	1.000	UNIDADE
294	406272	Kit ginecológico TAM. p – estéril	500	4.000	UNIDADE
295	406273	Kit ginecológico TAM. m – estéril	500	5.000	UNIDADE
296	406274	kit papa Nicolau TAM. g– estéril	500	4.000	UNIDADE
297	339565	Tira teste de glicemia capilar ON CALL PLUS	10	25.000	UNIDADE
298	389555	Monitor On Call plus com 1 monitor On Call Plus + 1 Estojo + 1 Manual.	10	200	UNIDADE
299	445299	Lamina de bisturi 10 cx 100un	10	100	CAIXA
300	445300	Lamina de bisturi 11 cx 100un	10	100	CAIXA
301	273178	Lamina de bisturi 15 cx 100un	10	100	CAIXA
302	361077	Lamina de bisturi 20 cx 100un	10	100	CAIXA
303	273179	Lamina de bisturi 21 cx 100un	10	100	CAIXA
304	242918	Lamina de bisturi 22 cx 100un	10	100	CAIXA
305	361078	Lamina de bisturi 23 cx 100un	10	100	CAIXA
306	366902	Lamina de bisturi 24 cx 100un	10	100	CAIXA
307	338605	Lanceta descartável c/ 100 und – estéril	10	500	CAIXA
308	268855	Lençol de maca em TNT pct. 50 cm x 70 m	10	1200	UNIDADE
309	303986	Luva cirúrgica estéril nr.7,0	10	1500	UNIDADE
310	269838	Luva cirúrgica estéril nr.7,5	10	1500	UNIDADE
311	303983	Luva cirúrgica estéril nr. 8,0	10	1500	UNIDADE
312	269947	Luva cirúrgica estéril nr. 8,5	10	1500	UNIDADE
313	269892	Luva para procedimento G cx com 100 und	10	300	CAIXA
314	269893	Luva para procedimento M com 100 und	100	3.500	CAIXA
315	421124	Luva para procedimento P com 100 und	100	3.500	CAIXA
316	467256	Mascara facial protetora – Face Shield, ajustável	10	50	UNIDADE
317	455228	Mascara desc. simpl. c/elástico – branca – c/100 und	10	10.000	UNIDADE
318	397905	Mascara PFF2 com elástico e filtro	10	2.000	UNIDADE
319	348029	Macacão de proteção TAM G com 10 und	10	50	PACOTE
320	349954	Macacão de proteção TAM XG com 10 und	10	50	PACOTE
321	441981	Oxímetro digital de dedo	01	25	UNIDADE
322	438059	Papel de eletrocardiograma 30 x 80 cm	100	1.000	UNIDADE
323	436854	Sapatilha descartavel hospitalar, und	100	10.000	UNIDADE
324	466529	Papel grau cirúrgico TAM. 45 cm x 100mt (400mmx100m)	10	100	ROLO
325	398705	PVPI degermante 1000 ml	10	200	UNIDADE
326	398706	PVPI tópic solução aquosa 1000 ml	10	200	UNIDADE
327	269876	Digliconato de clorexidina 2% c/ tensoativo 329(degermante) 1000 ML	10	200	UNIDADE
328	459880	Seringa desc. 01 ml s/ag.	10	30.000	UNIDADE
329	439625	Seringa desc. 03 ml s/ag	500	30.000	UNIDADE
330	439624	Seringa desc. 05 ml s/ag	500	35.000	UNIDADE
331	439626	Seringa desc. 10 ml s/ag com rosca	500	25.000	UNIDADE
332	457844	Seringa desc. 20 ml s/ag com rosca	500	40.000	UNIDADE
333	454407	Sonda de aspiração nº 05	100	500	UNIDADE
334	454399	Sonda de aspiração nº 06	100	500	UNIDADE
335	454408	Sonda de aspiração nº 08	100	500	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

336	<b>454402</b>	Sonda de aspiração nº 14	100	500	UNIDADE
337	<b>454403</b>	Sonda de aspiração nº 16	100	500	UNIDADE
338	<b>454394</b>	Sonda de aspiração nº 10	100	500	UNIDADE
339	<b>435998</b>	Sonda de foley nº 08	100	1.000	UNIDADE
340	<b>436000</b>	Sonda de foley nº 10	100	2.000	UNIDADE
341	<b>436001</b>	Sonda de foley nº 12	100	3.000	UNIDADE
342	<b>436002</b>	Sonda de foley nº 14	100	1.000	UNIDADE
343	<b>436007</b>	Sonda de foley nº 16	100	3.000	UNIDADE
344	<b>464222</b>	Sonda de foley nº 18	100	3.000	UNIDADE
345	<b>438982</b>	Sonda nasogastrica longa nº08	100	1.000	UNIDADE
346	<b>438983</b>	Sonda nasogastrica longa 347nº10	100	1.000	UNIDADE
347	<b>438984</b>	Sonda nasogastrica longa nº12	100	1.000	UNIDADE
348	<b>438985</b>	Sonda nasogastrica longa nº14	100	1.000	UNIDADE
349	<b>438986</b>	Sonda nasogastrica longa nº16	100	2.000	UNIDADE
350	<b>438987</b>	Sonda nasogastrica longa nº18	100	2.000	UNIDADE
351	<b>435911</b>	Sonda nasogastrica longa nº20	100	2.000	UNIDADE
352	<b>435904</b>	Sonda nasogastrica curta nº08	100	1.000	UNIDADE
353	<b>438396</b>	Sonda nasogastrica curta nº10	100	1.000	UNIDADE
354	<b>438398</b>	Sonda nasogastrica curta nº14	100	800	UNIDADE
355	<b>438399</b>	Sonda nasogastrica curta nº16	100	800	UNIDADE
356	<b>438400</b>	Sonda nasogastrica curta nº18	100	800	UNIDADE
357	<b>438951</b>	Sonda nasogastrica curta nº20	100	800	UNIDADE
358	<b>435927</b>	Sonda retal nº 06	100	500	UNIDADE
359	<b>435936</b>	Sonda retal nº 08	100	500	UNIDADE
360	<b>435928</b>	Sonda retal nº 10	100	500	UNIDADE
361	<b>435929</b>	Sonda retal nº 12	100	500	UNIDADE
362	<b>437437</b>	Sonda uretral nº06	100	500	UNIDADE
363	<b>436042</b>	Sonda uretral nº10	100	500	UNIDADE
364	<b>436229</b>	Sonda uretral nº08	100	500	UNIDADE
365	<b>435993</b>	Sonda uretral nº12	100	3.000	UNIDADE
366	<b>257952</b>	Termômetro digital – axilar	10	200	UNIDADE
367	<b>474168</b>	Termômetro Sensor Infravermelho Digital de Testa Medição de Temperatura	01	10	UNIDADE
368	<b>474251</b>	Termôhigrometro de ambiente – digital ( Mede Temperatura E Umidade)	10	50	UNIDADE
369	<b>457484</b>	Torneirinha três vias luerslip	10	1.000	UNIDADE
370	<b>428622</b>	Touca sanf. Desc. branca - c/elástico 30gr - c/100 und	10	200	PACOTE
371	<b>451435</b>	Tubo endotraqueal com conector nº2,5	100	500	UNIDADE
372	<b>451432</b>	Tubo endotraqueal com conector nº 2,0	100	500	UNIDADE
373	<b>451436</b>	Tubo endotraqueal com conector nº3,5	100	500	UNIDADE
374	<b>451434</b>	Tubo endotraqueal com conector nº3,0	100	500	UNIDADE
375	<b>463606</b>	Tubo endotraqueal com conector nº 4,5	100	500	UNIDADE
376	<b>458766</b>	Tubo endotraqueal com conector nº 4,0	100	500	UNIDADE
377	<b>454407</b>	Tubo endotraqueal com conector nº 5,0	100	500	UNIDADE
378	<b>451403</b>	Tubo endotraqueal com conector nº 5,5	100	500	UNIDADE
379	<b>451405</b>	Tubo endotraqueal com conector nº 6,5	100	500	UNIDADE
380	<b>451404</b>	Tubo endotraqueal com conector nº 6,0	100	500	UNIDADE
381	<b>451413</b>	Tubo endotraqueal com conector nº 7,5	100	500	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

382	451380	Tube endotraqueal com conector nº 7,0	100	500	UNIDADE
383	451385	Tube endotraqueal com conector nº 8,0	100	500	UNIDADE
384	432063	Vicrly 2-0 / poliglactina trançada	50	500	UNIDADE
385	429744	Vicrly 0 / poliglactina trançada	50	500	UNIDADE
386	429700	Vicrly 3 / poliglactina trançada	50	500	UNIDADE
387	412302	Agulha espinhal n.25G	10	500	UNIDADE
388	393259	Agulha espinhal n.26G	10	500	UNIDADE
389	389941	Agulha espinhal n.27G	10	500	UNIDADE
390	9431	Fixador de células para PCCU em spray.	10	200	UNIDADE
391	427081	Revelador p/ revelação automático galão 13L	10	30	UNIDADE
392	427082	Fixador p/ revelação automático galão 13L	10	30	UNIDADE
393	415575	Filme para Raios-X 18 x24 cm	10	40	UNIDADE
394	415576	Filme para Raios-X 24 x 30 cm	10	50	UNIDADE
395	415577	Filme para Raios-X 30 x 40 cm	10	30	UNIDADE
396	415578	Filme para Raios-X 35 x 35 cm	10	30	UNIDADE
397		Agulha 4mm X 0,23 Mm Para Caneta De Insulina. CX COM 100 UND	10	500	CAIXA

## 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

A empresa fornecedora deverá:

5.1 - Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos com descrição em língua portuguesa, sem referência às expressões “similar” e de acordo com a Denominação Comum Brasileira, em consonância aos requisitos indicados no Apêndice I deste Termo de Referência;

5.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item, considerando a unidade utilizada, e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, como cotações em moeda corrente nacional;

5.3 - Indicar na proposta que o preço unitário do objeto ofertado na licitação será fixo e não sujeito a reajustes;

5.4 - Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;

5.5 - Indicar expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia da qualidade do material, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato.

## 6 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde de Ourém, observando o abaixo explicitado:

6.2 - A entrega do material deverá ser realizada conforme solicitação da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Ourém;

6.3 - O prazo de entrega a contar do recebimento da ordem de fornecimento: 72 (setenta e duas) horas;

6.4 - O endereço de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ourém (CAF), localizado Trav. Cipriano Santos nº 111, Centro, Ourém - Pará. Em conformidade as especificações e

quantidades solicitadas, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa do recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

6.5 - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

## **7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1 - O item deste Termo de Referência, ao ser adquirido, deverá ser novo e estar com a validade mínima de 01 (um) ano a partir do recebimento neste almoxarifado, para finalidade descrita conforme a proposta apresentada, a especificação do material e dentro do horário de expediente do referido Almoxarifado de 8:00 as 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

7.2 - A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos no almoxarifado, no horário do expediente.

7.3 - O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação ao representante do contratante.

## **8 – GARANTIA DO PRODUTO**

8.1- Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo;

8.2 - Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituição do material, substância, embalagem, prazo de validade inferiores ao estipulado neste termo, violação da embalagem e demais correções necessárias;

8.3 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação, e devolvê-los em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

8.4 - Casos, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada;

8.5 - Sem prejuízo do acima disposto será observado os ditames da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do fornecedor:

9.1 - Fornecer o objeto deste Termo, atendendo aos requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento e seu Apêndice I;

9.2 - Colocar à disposição do Almoxarifado os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Apêndice I;

9.3 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

9.4 - Responsabilizar-se pela validade, garantia do produto, objeto da aquisição, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

9.5 - Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.6 – Assinar contrato ou receber nota de empenho dentro do prazo, quando convocado pelo órgão competente Secretaria Municipal de Saúde de Ourém.

#### **10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

São obrigações da Secretaria de Saúde:

10.1 - Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;

10.2 - Rejeitar o produto cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Apêndice I deste Termo de Referência;

10.3 - Efetuar o pagamento da Nota fiscal/Fatura da contratada, após a efetiva entrega do produto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

10.4 - Designar o servidor responsável pelo almoxarifado para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;

10.5 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### **11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetivado após a entrega total do objeto, mediante liberação do órgão responsável e apresentação de nota fiscal/fatura à Secretária Municipal de finanças;

11.2 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta da CONTRATADA.

#### **12. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou até seja finalizado o pregão eletrônico.

#### **13. DISPOSIÇÃO FINAL**

Ao final do certame desde já indicamos o seguinte servidor para atuar como fiscal do futuro contrato.

**Servidor: Lennon de Sousa Silva**

**CRF: 5107/PA**

**Lotação: Assistência Farmacêutica**

Respeitosamente,

---

**Lennon de Sousa Silva CRF 5107**  
**Assistência Farmacêutica**

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2022 ..... PMO-PE-SRP**

Processo Administrativo Nº xxxxx2022 – PMO.

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 PMO-PE-SRP**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, n.º 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Francisco Roberto Uchoa Cruz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. \_\_\_\_/2022 - PMO-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019 - Instituto do Pregão, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013, com suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para **eventual Aquisição medicamentos comuns, medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2022 PMO-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** Os preços a serem pagos coincidem com os preços unitários definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à contratação.

**2.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

**2.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a contratação pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**3.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**3.2.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**3.6.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.7.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

**3.8. Não será concedida a revisão quando:**

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.9.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**3.10.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

**3.11.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;



**3.12.** Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**4.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**4.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

**5.2.** O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

**5.3.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

**5.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**5.5.** A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

**5.6.** A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

**6.1.** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação em imprensa oficial.

**6.2.** O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos Produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

**Prefeitura Municipal de Ourém**

**Exercício 2022.**

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 301 0056 2.072 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 301 0059 2.075 - Manutenção do Programa Saúde Família.

10 301 0064 2.081 - Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

10 301 0065 2.082 - Manutenção do Programa de Saúde Mental.

10 302 0067 2.083 - Manutenção da MACA

10 304 0070 2.086 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública - COVID-19

10 304 0071 2.087 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Gerenciamento de Riscos.

10 305 0055 2.088 - Campanhas de Vacinação em Massa da População, Incluindo Animais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/dist. gratuita

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos, estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.2.** Quando houver necessidade de contratação dos Produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**8.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em Entregar os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.1.** A entrega deverá ser feita na Central de Abastecimento Farmacêutico, com endereço indicado na ordem de fornecimento.

**9.2.** O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.



**9.3.** Os Produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

**9.4.** Os Produtos serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega, preferencialmente, das 08:00 às 14:00 horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **10.1. A empresa vencedora se obriga a:**

- a) Entregar os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Entregar os produtos objeto desta licitação no local designado, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, em perfeitas condições de consumo e sanitárias, e prazos de validade, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao Prestação dos Produtos, nos termos da Lei vigente;

##### **10.2. Compete à Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Produtos e bens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Produtos e bens adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**11.1.2.** Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de Fornecimento dos produtos encaminhada pela Administração.

**11.1.3.** Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**11.1.4.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à licitante contratada:

- a) advertência;



b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

**11.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis,



resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

**11.4.** Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**11.5.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**11.6.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão/entidade responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

**12.2.** Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

**12.3.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao "Órgão Gerenciador", desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

**12.4.** Não serão admitidos órgãos e entidades externas que não participaram deste Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designando uma comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Produtos e bens adquiridos. nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

MUNICÍPIO DE OURÉM/PA  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

**ANEXO II.A**

Processo Administrativo Nº xxxxx2022 – PMO.

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022-..... PMO-PE-SRP**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2022....., celebrada entre o **Município de Ourém** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022 - PMO-PE-SRP**.

**RELAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE OURÉM/PA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Processo Administrativo Nº xxxxx2022 – PMO.

**CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxx- CPL/PMO**

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA**, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM E A EMPRESA **XXXXXXX**, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº xxxxxx- SSP/PA, CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, município de Ourém/PA, e de outro lado à empresa: xxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxx, com sede xxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, portador da cédula de Identidade nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/ 2022- PMO – PP, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1- É objeto deste contrato é **aquisição medicamentos comuns, medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº \_\_\_/2022 PMO-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico nº xxxx-2022, Decreto nº 10.024, e Lei nº 8.666/93, sendo está também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

3.1 - A entrega do material deverá ser realizada conforme solicitação da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Ourém;

3.2 - O prazo de entrega a contar do recebimento da ordem de fornecimento será de até 72 (setenta e duas) horas; no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ourém (CAF), localizado Trav. Cipriano Santos nº 111, Centro, Ourém - Pará.



3.3. Os produtos entregues devem estar em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa do recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES:** O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos empenhados e recebidos pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ourém (CAF), mediante a apresentação da nota fiscal.

**4.1** - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

**4.2**- A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.3** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias mediante transferência eletrônica, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de abastecimento). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** A partes se obrigam da seguinte forma:

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento (OF)
- b) Pagar oportunamente o preço do produto à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quarta acima;
- c) Acompanhar toda execução do Contrato, mediando as ações entre Contratada e Contratante.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Entregar os produtos objeto desta licitação no local designado, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, em perfeitas condições de consumo e sanitárias, e prazos de validade, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao Prestação dos Produtos, nos termos da Lei vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:** - O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das contratações previstas neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária, exercício 2022:

**Prefeitura Municipal de Ourém**

**Exercício 2022.**

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 301 0056 2.072 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 301 0059 2.075 - Manutenção do Programa Saúde Família.

10 301 0064 2.081 - Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

10 301 0065 2.082 - Manutenção do Programa de Saúde Mental.

10 302 0067 2.083 - Manutenção da MACA

10 304 0070 2.086 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública - COVID-19

10 304 0071 2.087 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Gerenciamento de Riscos.

10 305 0055 2.088 - Campanhas de Vacinação em Massa da População, Incluindo Animais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/dist. gratuita

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, observando-se as disposições dos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, caso ocorra necessidade e interesse público.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**9.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**9.1.1.** Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos objetos, sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de Fornecimento dos produtos encaminhada pela Administração.

**9.1.2.** Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**9.2.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivo em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém-Pará, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**FRANCISCO ROBERTO UCHÔA CRUZ**

Prefeito Municipal

CPF/MF n.º 247.373.052-00

CONTRATADA - CNPJ nº

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF:.....

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

## ANEXO IV

## MODELO DE PROPOSTA

## AO MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA DE OURÉM

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>ª</sup>, nossa proposta de preços para os objetos, pelos preços unitários e global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, **conforme planilhas e demonstrativos de preços anexa.**

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Com os preços seguir:*

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBSERVAÇÕES:**

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO \_/2022 PMO-PE**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.4.6 do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

(TIMBRE DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO \_/2022 PMO-PE

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto a Bolsa De Licitações E Leilões Do Brasil – BII., conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PMO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à PMO o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*

*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

**ANEXO VII**

PREGÃO ELETRÔNICO \_/2022 PMO-PE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME

AO

MUNICÍPIO DE OURÉM/PREF. MUNICIPAL – ESTADO DO PARA

A empresa Razão Social da Licitante), CNPJ nº, sediada na xxxxx, através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CVCPF), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.  
(local) , xx de xxxx de xxxx.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]  
[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ